



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, 68 – Centro – CEP 37130-029 – Alfenas(MG)

Fone:(35)3698-2156 - Licitações(35) 3698 – 1372 – Setor Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br -

FL.	

CONTRATO Nº 42/2023

CONTRATO Nº 42/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA: VIVVER SISTEMAS LTDA - CNPJ nº 03.381.389/0001-50.

3179

PROCESSO Nº 169/2023(FMS)

PREGÃO Nº 51/2023

PRAZO: 12(DOZE) MESES

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 11.436.319/0001-81, com sede na Praça Dr. Emílio da Silveira, nº68, Centro, CEP: 37.130-029, Alfenas(MG), doravante denominado CONTRATANTE, neste representado pelo Prefeito Municipal de Alfenas Sr. Fábio Marques Florêncio, portador do CPF/MF nº069.451.326-17, o qual delega poderes pela Portaria nº387/2021 ao Secretário Municipal de Saúde Sr. Túlio Lima da Silva, portador do CPF/MF nº 104.117.146-35 e de outro lado a empresa: VIVVER SISTEMAS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.381.389/0001-50, com sede à Avenida do Contorno nº 7069, 10º Andar, Sala: 1001 a 1006, Bairro: Santo Antônio, na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP: 30.110-043, neste ato representada pelo Sr. Geraldo Tadeu da Conceição Cruz, brasileiro, casado, RG: M-3.506.352-SSP/MG, inscrito no CPF/MF nº 478.374.036-49, a seguir denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 196/2023 e em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, Lei 13.709/2018-LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados), Lei nº 8.078/1990(Código de Defesa do Consumidor), Decreto nº7.892/13, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 051/2023, Processo nº169/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa para Fornecer Licença Temporária de Uso do Sistema de Gestão de Saúde, em Nuvem, em conformidade com a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados), incluindo os Serviços de Treinamento, Implantação, Conversão dos Dados existentes, Manutenção Legal e Corretiva, Suporte Técnico, Configuração, Parametrização e Customização para adaptar o Sistema às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em atendimento às normas atualizadas pelo Ministério da Saúde, implementando políticas municipais de saúde que garantam o acréscimo de qualidade no atendimento ao Município em consonância com a política municipal de informatização.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos(SESUG)- Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 – (35)992710074 - E-mail:compras.saudes@alfenas.mg.gov.br





Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80
Praça Dr. Emílio da Silveira, 68 – Centro – CEP 37130-029 – Alfenas(MG)
Fone:(35)3698-2156 - Licitações(35) 3698 – 1372 – Setor Compras
Site: www.alfenas.mg.gov.br -

FL.	

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1.O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do Contrato.
- 2.2. O Contrato a ser firmado entre o Município, terá validade de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o máximo de 48 (quarenta e oito) meses, conforme disposto no artigo 57, IV da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

- 3.1 - Dá-se ao presente contrato o valor total de **R\$ 615.779,20 (Seiscentos e quinze mil, setecentos e setenta e nove reais e vinte centavos)**, de acordo com Mapa de Itens e Valores (anexos).
- 3.2 - O valor certo e total é composto pelos seguintes Itens, Especificações/Etapas, Preços Unitários e Mensal conforme descritos na Tabela abaixo:

Item	Especificação/Etapa	Qde.	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	LICENÇA TEMPORÁRIA DE USO DO SISTEMA DE GESTÃO DE SAÚDE EM NUVEM	12	MÊS	R\$ 21.188,69	R\$ 254.264,28
2	TREINAMENTO, IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DOS DADOS EXISTENTES/ CONFIGURAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO.	02	MÊS	R\$ 47.429,64	R\$ 94.859,28
3	MANUTENÇÃO LEGAL E CORRETIVA / SUPORTE TÉCNICO	12	MÊS	R\$ 21.524,72	R\$ 258.296,64
4	CUSTOMIZAÇÃO PARA ADAPTAR O SISTEMA	100	H/T	R\$ 83,59	R\$ 8.359,00
Valor Global Total: R\$ 615.779,20					

- 3.2 - No valor total acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos(SESUC)- Superintendência de Licitações
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074
Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372
Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br
Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 – (35)992710074 - E-mail: compras.saudes@alfenas.mg.gov.br





Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, 68 – Centro – CEP 37130-029 – Alfenas(MG)

Fone:(35)3698-2156 - Licitações(35) 3698 – 1372 – Setor Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br -

FL.	

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	N.º da Despesa
02.10.01	10.122.0003.2.096	3.3.90.39	23/2023
02.10.02	10.301.0014.2.191	3.3.90.39	88/2023

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será mediante contraprestação a medida do serviço executado, com prazo de pagamento de 21 (vinte e um) dias, da apresentação da nota fiscal com programação da Secretaria Municipal de Fazenda.

5.1 – A Nota Fiscal/Fatura deverá constar o (s) número (s) da(s) Ordem (ens) de Fornecimento Parcial (is) emitida pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

5.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiada de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo **SIMPLES**, deverá apresentar junto com a fatura, cópia comprovante respectivo

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os valores contratados poderão ser objeto de reajuste a cada período de 12 (doze) meses completos, desde que fique evidenciada a variação efetiva do custo de produção. Sem prejuízo de outro índice a ser adotado pela administração pública, elege-se o IGPM – (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro que venha substituí-lo.

6.2 - Para a aplicação do reajuste deverá, sempre, ser respeitado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, sendo vedado qualquer tipo de reajuste com periodicidade inferior a tal período, de acordo com a Lei nº 10.192/01.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

7.1. Não haverá exigência de Garantia de execução para este procedimento licitatório.

CLÁUSULA OITAVA - EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 – A Execução de Serviço será parcelada, a iniciar a partir da emissão da Ordem de Serviço e da Assinatura do Contrato.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos (SESUC)- Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 – (35)992710074 - E-mail: compras.saudes@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
CENTRO 2011 / 2024



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, 68 – Centro – CEP 37130-029 – Alfenas(MG)

Fone:(35)3698-2156 - Licitações(35) 3698 – 1372 – Setor Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br -

FL.	

CLAÚSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O Contrato terá como responsáveis:

9.1.1.GESTORES DO CONTRATO: Túlio Lima da Silva.

9.1.2. FISCAL DO CONTRATO: Luiz Roberto da Silva

9.1.4. Compete ao Gestor do contrato acima identificado exercer a administração do Contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas Dotações Orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da Renovação/Prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de Reequilíbrio Econômico-Financeiro e da celebração dos respectivos Termos Aditivos, etc.

9.1.5. Compete ao Fiscal do contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do Contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, etc.

9.2. Nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, o fiscal representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, o servidor lotado na Secretaria Municipal de Saúde;

9.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração.

9.4. O Fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, dando-lhe prazo para correção;



9.5. A Fiscalização ampla, irrestrita e permanente e o gerenciamento do Contrato ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, onde está através de seus servidores designados pela fiscalização do objeto fará o acompanhamento, esclarecimento e atestes dos serviços executados, sem prejuízo da obrigação deste fiscalizar seus empregados, prepostos e/ou subordinados, podendo o fiscal do Contrato rejeitar no todo ou em parte os serviços julgados insatisfatórios ou que não atendam ao especificado.

9.6. Acompanhar e fiscalizar e receber provisoriamente e definitivamente a aquisição e os serviços:

9.7. O recebimento provisório ou definitivo do Objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos(SESUC)- Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A:  (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 –  (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 – (35)992710074 - E-mail: compras.saudes@alfenas.mg.gov.br





Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80
Praça Dr. Emílio da Silveira, 68 – Centro – CEP 37130-029 – Alfenas(MG)
Fone:(35)3698-2156 - Licitações(35) 3698 – 1372 – Setor Compras
Site: www.alfenas.mg.gov.br -

FL.	

- 9.8. O recebimento provisório, para posterior verificação da conformidade dos serviços executados dar-se-á a 05 (cinco dias corridos).
- 9.9. O recebimento definitivo dar-se-á em até 10 (dez) dias corridos, contados da data de efetivação do recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1.1. Cumprir a Autorização de Prestação de Serviços de acordo com as condições básicas e específicas estipuladas no Edital, no Termo de Referência e seus respectivos Anexos, atendendo aos procedimentos de gestão e fiscalização, aos cronogramas e prazos acordados no decurso da execução do contrato, com ao Fundo Municipal de Saúde.
- 10.1.2. Manter, durante a execução do objeto contratual, todas as condições de habilitação, qualificação e classificação, exigidas e ofertadas, na licitação.
- 10.1.3. Refazer, nos prazos estabelecidos, as prestações de serviços de software que apresentarem padrões de qualidade inferiores aos definidos neste Termo de Referência, sem ônus adicionais para ao Fundo Municipal de Saúde.
- 10.1.4. Fornecer e manter atualizado o Manual de Operação contemplando instruções quanto ao uso e a operação do **SOFTWARE** pelos operadores, técnicos e gerentes do Fundo Municipal de Saúde.
- 10.1.5. Providenciar, relativamente aos mecanismos e tratamentos de exportação de dados da saúde pública, da propriedade do Município de Alfenas (MG);
- 10.1.6. A atualização da exportação de novos dados julgados necessários pelo Fundo Municipal de Saúde;
- 10.1.7. O fornecimento de instruções que viabilizem ao Fundo Municipal de Saúde uma adequada importação e utilização dos arquivos exportados (TXT) em outras bases de dados.
- 10.1.8. Reportar, imediatamente, quaisquer anormalidades e irregularidades observadas no desenvolvimento dos serviços contratados, causados por ações de seus empregados, de servidores públicos ou, de terceiros;
- 10.1.9. Responder perante ao Fundo Municipal de Saúde, mesmo no caso de ausência de fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, incorridos na execução do contrato, praticados por empregados, prepostos, contratados ou mandatários. A responsabilidade se estenderá aos danos causados à União, ao Estado, ao Município de Alfenas (MG), aos usuários de serviços públicos de saúde a terceiros.
- 10.1.10. Responder perante as leis vigentes, pelo sigilo dos dados e documentos, não sendo permitido a qualquer tempo, mesmo após o término do contrato, fazer uso de quaisquer dados, documentos ou informações especificadas no Edital, no Termo de Referência e seus respectivos

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos (SESUC) - Superintendência de Licitações
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074
Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 – (35)992710074 - E-mail: compras.saudes@alfenas.mg.gov.br





Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80
Praça Dr. Emílio da Silveira, 68 – Centro – CEP 37130-029 – Alfenas(MG)
Fone:(35)3698-2156 - Licitações(35) 3698 – 1372 – Setor Compras
Site: www.alfenas.mg.gov.br -

FL.	

Anexos, a não ser para fins de execução do contrato. A utilização de qualquer dado do Fundo Municipal de Saúde sem o consentimento prévio por escrito da mesma sujeitará a **CONTRATADA** à aplicação de sanções previstas em Lei.

10.1.11. Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os técnicos necessários à execução do objeto contratual cabendo-lhe, exclusivamente, sem qualquer tipo de solidariedade da parte do Fundo Municipal de Saúde, o pagamento de todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários previstos em lei e em dissídios coletivos em decorrência de sua condição de empregador bem como, de pagamento de quaisquer despesas inerentes às suas respectivas contratações.

10.1.12. Disponibilizar, a qualquer tempo, sempre que solicitada toda a documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com a execução do objeto contratual.

10.1.13. Manter seus empregados informados quanto às normas disciplinares do Fundo Municipal de Saúde, exigindo sua fiel observância, especialmente quanto à utilização e segurança das instalações;

10.1.4. Responsabilizar-se pela adoção das medidas que se façam necessárias à proteção ambiental e às precauções contra danos ao meio ambiente, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, respondendo perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente, causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos, contratados ou mandatários.

10.1.5. Responsabilizar-se pela adoção de medidas necessárias ao correto cumprimento da legislação e das normas de Medicina e Segurança do Trabalho.

10.1.6. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados, no decorrer da execução dos serviços ou em conexão com eles, mesmo que ocorridos em dependências do Fundo Municipal de Saúde;

10.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.2.1. Gerir e fiscalizar a execução do objeto contratual mediante prévia designação do GESTOR do Fundo Municipal de Saúde.

10.2.2. Permitir o livre acesso de empregados da **CONTRATADA** às suas instalações, nas quais sejam executados itens do objeto contratual, independentemente de permissão prévia, desde que os mesmos, devidamente credenciados, portando crachá de identificação, exerçam atividades relacionadas, exclusivamente, ao cumprimento do objeto contratual.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos (SESUC) - Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A.: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S.: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074
Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A.: (35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S.: (35) 3698-1372
Licitações: (35)3698-1360 - E-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br
Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 – (35)992710074 - E-mail: compras.saudes@alfenas.mg.gov.br





Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, 68 – Centro – CEP 37130-029 – Alfenas(MG)

Fone:(35)3698-2156 - Licitações(35) 3698 – 1372 – Setor Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br -

FL.	

10.2.3. Prestar à CONTRATADA, informações e esclarecimentos solicitados, relacionados à execução do objeto contratual.

10.2.4. Disponibilizar instalações, recursos de computação e comunicação de dados e outros recursos materiais da sua responsabilidade de fornecimento, necessários à consecução do objeto contratual.

10.2.5. Providenciar o fornecimento de instalações, equipamentos, recursos audiovisuais e quaisquer outros recursos que se façam necessários à aplicação de treinamento, pela CONTRATADA, no Município de Alfenas (MG), a seus técnicos, operadores e gerentes.

10.2.6. Proceder à análise e ao aceite da execução de itens do objeto contratual para fins de faturamento e pagamento;

10.2.7. Responsabilizar-se pela produção e guarda de cópias (“backups”) de segurança dos dados constantes no Software.

10.2.8. Efetuar pagamentos à CONTRATADA, correspondentes à execução de itens do objeto contratual, à vista de Notas Fiscais / Faturas, devidamente aprovadas e atestadas pelo GESTOR consoante prazos estabelecidos no instrumento contratual.

10.2.9. Proporcionar condições, facilidades e desenvolver atividades de sua responsabilidade em prazos que permitam à CONTRATADA o desempenho norma I da prestação dos serviços contratados, consoante estipulado no Edital, no Termo de Referência e seus respectivos Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1. O atraso injustificado na execução do objeto constante no Edital sujeitará a CONTRATADA à multa de mora calculada sobre o valor da ordem de fornecimento, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25%;

b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, até o limite de 90 (noventa) dias, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.

11.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Alfenas poderá garantir a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.

a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério da administração da Prefeitura de Alfenas;

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor do contrato;

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos (SESUC) - Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 – (35)992710074 - E-mail: compras.saudes@alfenas.mg.gov.br





Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, 68 – Centro – CEP 37130-029 – Alfenas(MG)

Fone:(35)3698-2156 - Licitações(35) 3698 – 1372 – Setor Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br -



c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Prefeitura de Alfenas, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3.O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro prefeitura de Alfenas, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

11.4.Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura de Alfenas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 - O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1 - Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

12.1.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.1.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.1.5. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

1.1.1. É VEDADO À CONTRATADA:

1.1.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

1.1.3. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 65 da Lei Federal nº8.666/1993.

14.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos(SESUC)- Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 – (35)992710074 - E-mail: compras.saudes@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
CONSTITUIÇÃO 1988



Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, 68 – Centro – CEP 37130-029 – Alfenas(MG)

Fone:(35)3698-2156 - Licitações(35) 3698 – 1372 – Setor Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br -

FL.	

14.2 - As supressões resultantes de acordos celebrados entre as partes contratantes deverão obedecer o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos Contratos.

DÉCIMA CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

É eleito o Foro da Comarca de Alfenas (MG), para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Art. 55, §2º da Lei Federal nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Alfenas (MG), 14 de Agosto de 2023

TÚLIO LIMA DA SILVA
(SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE)

GERALDO TADEU
DA CONCEICAO
CRUZ:47837403649

GERALDO TADEU DA CONCEICAO
CRUZ-47837403649
C=BR, D=ICP-Brasil, OU=AC.SOLUTI Multipla v5,
OU=19197157000187, OU=Videoconferencia, OU=
Certificado PF A3, CN=GERALDO TADEU DA
CONCEICAO CRUZ-47837403649
2023.08.14 10:48:22 -03'00'
12.1.2

VIVVER SISTEMAS LTDA
(CNPJ/MF N° 03.381.389/0001-50)

Representante Legal (Contratada): Geraldo Tadeu da Conceição Cruz
RG: M-3.506.352-SSP/MG - CPF nº 478.374.036-49

Testemunhas:

(1) Nome: _____ CPF/MF: N° _____
(2) Nome: _____ CPF/MF: N° _____

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos (SESUG) - Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A.: (35) 3698-2110 – Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 – (35)992710074 - E-mail: compras.saudes@alfenas.mg.gov.br





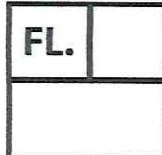
Fundo Municipal de Saúde de Alfenas

CNPJ 11.436.319/0001-80

Praça Dr. Emílio da Silveira, 68 – Centro – CEP 37130-029 – Alfenas(MG)

Fone:(35)3698-2156 - Licitações(35) 3698 – 1372 – Setor Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br -



ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALFENAS

Página: 1/1

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto Un.Med	Qtdde Cotada	Desccto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 169/2023 Licitação: 51/2023 - PE Data da Homologação: 16/07/2023 Fornecedor: 8930 - VIVVER SISTEMAS LTDA - EPP								
1	22-01-11121	LICENÇA TEMPORÁRIA DE USO DO SISTEMA DE GESTÃO DE SAÚDE, EM	SV	12,000	0,0000	21.188,0000	254.254,28	Venceu
2	22-01-11122	TREINAMENTO, IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DOS DADOS EXISTENTES	SV	2,000	0,0000	47.429,6400	94.859,28	Venceu
3	22-01-11123	MANUTENÇÃO LEGAL E CORRETIVA / SUPORTE TÉCNICO	SV	12,000	0,0000	21.524,7200	258.296,64	Venceu
4	22-01-11124	CUSTOMIZAÇÃO PARA ADAPTAR O SISTEMA	HT	100,000	0,0000	8.359,00	8.359,00	Venceu
Total do Fornecedor →				126,000			615.779,20	

Alfenas, 1 de Agosto de 2023.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos (SESUC)- Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (5)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A:(35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 – (35)992710074 - E-mail: compras.saudes@alfenas.mg.gov.br

